ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 653, DE 03 DE MARÇO DE 1.989.

"Dispoẽ sôbre DESAPROPRIAÇÃO do lote nº 10, - da quadra 06, do loteamento VILA NOVA, e ' outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova,- e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a DECRETAR a desapropriação do lote nº 10, da quadra 06, de propriedade de - ' Francisco Carlos dos Santos, ex-funcionário desta municipalidade.

Art. 2º - A desapropriação do lote nº 10, da quadra 06, do loteamento "Vila Nova", é para atender a destinação dada pela Lei nº 606, de 07/11/86.

Art. 3º - Tratando-se de imóvel adquirido indevidamente desta Municipalidade, o proprietário terá direito, a devolução do ' prêço pago, com juros e correção monetária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-Go., Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de março de 1.989.

Dr. Orlando Silva Naziozeno
Prefeito Municipal.